

CHAMADA PÚBLICA Nº 67/2026 – REITORIA/FUNECE

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO – EXERCÍCIO
2027**

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da **Universidade Estadual do Ceará – UECE**, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, convida coordenadores(as) de Projetos de extensão da UECE a apresentarem propostas para pleito de bolsas acadêmicas junto ao Programa de Bolsas de Extensão Universitária 2027, de acordo com as condições contidas nesta Chamada.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Bolsas de Extensão Universitária destina Bolsa de Extensão, como auxílio financeiro, a estudantes de graduação vinculados(as) a um Projeto e/ou Programa de Extensão, orientado e acompanhado por um(a) coordenador(a), pertencente ao quadro ativo da UECE, e tem como objetivos:

1.1.1. Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Extensão Universitária, os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UECE, proporcionando o desenvolvimento de ações de Extensão, com vistas à formação cidadã e à transformação social;

1.1.2. Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades extensionistas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.3. Promover o princípio da interação dialógica, demarcado na Política Nacional de Extensão, que orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais, marcadas pelo diálogo e troca de saberes;

1.1.4. Apoiar e fortalecer o processo de inserção curricular da extensão na UECE;

1.1.5. Fomentar o interesse em Extensão Universitária, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos(ãs) socialmente comprometidos(as);

1.1.6. Fomentar projetos e/ou programas envolvendo as ações afirmativas, a inclusão das pessoas com deficiência e/ou abordem a acessibilidade;

1.1.7. Dialogar, por meio das grandes áreas da Política Nacional de Extensão, com os objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU);

1.1.8. Fortalecer a institucionalização das atividades de Extensão no âmbito das Faculdades e dos Centros da UECE.

1.2. As Bolsas de Extensão Universitária são divididas em duas modalidades: **Bolsa de Extensão Custeio** e **Bolsa de Extensão Bsocial/FUNCAP**¹.

1.2.1. **Bolsa de Extensão Custeio** será de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de março a dezembro de 2027, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e destina-se a todo e qualquer estudante de graduação da UECE que preencha os requisitos do item 7.1.1.

1.2.2. **Bolsa de Extensão do Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial), da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, para estudantes com perfil estabelecido pelo FECOP** será de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de março a dezembro de 2027, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e destina-se a todo e qualquer estudante de graduação da UECE que esteja cadastrado no CadFecop (Chamadas Públicas de 2026).

2. DEFINIÇÕES

2.1 As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão, entendida como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão. Aos (às) proponentes dessa chamada é recomendada a leitura da Política, disponível na página da Proex/UECE (Documentos do FORPROEX - Política Nacional de Extensão Universitária, versão maio/2012).

2.2 Um Programa de Extensão constitui-se em um conjunto articulado, contínuo e integrado de projetos de extensão distintos, coordenados por diferentes docentes ou técnicos da instituição, e que desenvolvam ações extensionistas (projetos, cursos, eventos, prestação de serviço e produtos acadêmicos) com uma mesma finalidade ou eixo temático de atuação. Além disso, é orientado pela interdisciplinaridade, integração entre ensino, pesquisa e extensão e pela perspectiva de formação crítica e cidadã dos estudantes, possibilitando experiências práticas que consolidam as competências profissionais e sociais.

¹ Bolsa de Extensão FECOP consiste em um aprimoramento do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária – PBEPU visando à qualificação da atividade dos bolsistas.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas neste processo seletivo 590 (quinhentas e noventa) bolsas de Extensão, sendo 150 (cento e cinquenta) vagas para **Bolsas de Extensão Custeio** e 440 (quatrocentos e quarenta) vagas para **Bolsas de Extensão BSocial/FUNCAP**. As bolsas serão assim distribuídas:

3.1.1. 05 (cinco) bolsas serão destinadas para os equipamentos de Extensão da UECE e outras ações de interesse da PROEX, e sua distribuição é responsabilidade exclusiva da PROEX, sendo 03 (três) bolsas tipo Custeio e 02 (duas) bolsas tipo BSocial/FUNCAP;

3.1.2. 72 (setenta e duas) bolsas destinadas às propostas que tenham como temática principal a inclusão de pessoas com deficiência e/ou acessibilidade e ações afirmativas, sendo:

- a) 20 (vinte) destinadas a projetos ligados ao Núcleo de Apoio à Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência (NAAI), com foco na extensão;
- b) 52 (cinquenta e duas) destinadas aos demais projetos, garantindo-se o mínimo de 02 (duas) bolsas para cada uma das 12 (doze) unidades acadêmicas: Cecitec (Tauá), Facedi (Itapipoca), Faec (Crateús), Fafidam (Limoeiro do Norte), CH (Fortaleza), Facisc (Quixeramobim), Fecil (Aracati), Feclesc (Quixadá), Fecisc (Canindé), Fecli (Iguatu), Fecli (Mombaça) e Itaperi (Fortaleza).

3.1.3. 23 (vinte e três) bolsas serão destinadas aos projetos que componham programas de extensão institucionalizados com resolução vigente durante o exercício de 2027.

3.1.4 As demais 490 (quatrocentas e noventa) bolsas serão de livre concorrência dentre as propostas enviadas.

3.2. As bolsas que vierem a ficar vacantes durante a distribuição das cotas serão remanejadas para livre concorrência, respeitada a ordem de classificação e os critérios de elegibilidade previamente estabelecidos.

3.3. Consideram-se projetos vinculados às ações afirmativas aqueles que tenham como finalidade promover a inclusão, equidade, diversidade e democratização do acesso, contemplando iniciativas que valorizem a diversidade étnico-racial, de gênero, social, cultural, territorial e de pessoas com deficiência.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O(A) coordenador(a) deve ser docente da UECE em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas, observando-se o que se segue:

4.1.1. Cada proponente só poderá concorrer com um projeto de extensão para cada modalidade de ensino (presencial e a distância), não estando impedido de participar de outras propostas como membro colaborador(a) da equipe;

4.1.2. Proponentes que optarem por participar da cota para projetos de temáticas relacionadas à acessibilidade e ações afirmativas não poderão participar concomitantemente na ampla concorrência;

4.1.3. Docentes substitutos(as) ou temporários(as) que desejem concorrer com suas propostas devem observar o disposto no §5º do Art. 2º da Resolução 1387/2017-CONSU.

4.1.4. Os projetos vinculados aos cursos ofertados na modalidade a distância deverão estar relacionados ao período de vigência das bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) do coordenador do projeto.

4.2. O(A) coordenador(a) e/ou colaboradores(as) do projeto devem estar com seu currículo lattes atualizado nos últimos três meses, quando serão avaliadas as atividades e produções científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos três anos, aderentes à proposta de Extensão;

4.3. O(A) coordenador(a) que não tiver cumprido com os seus compromissos junto à PROEX (Entrega do Relatório Final 2026) ficará impedido de indicar bolsistas para o exercício de 2027.

4.4. O(A) coordenador(a) poderá encaminhar proposta para essa Chamada Pública e também para a Chamada Pública da Iniciação Artística (exercício 2027), desde que sejam propostas diferentes;

4.5. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:

- a) Interação Dialógica;**
- b) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;**
- c) Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão**
- d) Impacto na Formação do(a) Estudante.**
- e) Impacto e Transformação Social.**

4.6 As propostas deverão dialogar com um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, proposta pela ONU ilustrada na imagem a seguir. As



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

informações sobre a Agenda estão disponíveis no link
<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>



5. DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

É permitida a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa como recurso auxiliar na elaboração e na execução das propostas, desde que seu uso seja informado, com indicação da ferramenta e da finalidade. O(A) proponente permanece integralmente responsável pela autoria, veracidade, consistência e originalidade do conteúdo apresentado, sendo vedada a utilização dessas ferramentas para fabricar ou manipular dados, gerar referências inexistentes, praticar plágio ou inserir dados pessoais, informações confidenciais e conhecimentos comunitários ou tradicionais sem a devida autorização.

5.1. O(A) proponente deverá declarar, no momento da submissão, se utilizou ferramenta de Inteligência Artificial Generativa na elaboração da proposta, indicando, em caso afirmativo, a ferramenta e a finalidade de seu uso, nos termos desta Chamada.

6. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Pró-reitoria de Extensão

Universidade Estadual do Ceará - Uece

Avenida Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.9655 Email: proex@uece.br



6.1. Deverão ser selecionados(as) e indicados(as) prioritariamente os(as) estudantes do colegiado/campus de vinculação do(a) proponente, de modo a que a ação extensionista promova produção, troca de conhecimentos, impacto na formação daqueles(as) estudantes e impacto social no território de inserção da unidade acadêmica.

6.2 O(A) proponente deve acessar o site "sabext.uece.br" utilizando-se do e-mail institucional e deve seguir os passos descritos abaixo:

6.2.1. Após o acesso ao site, o(a) proponente deverá ir até a aba "Solicitação de bolsas" e clicar na sequência a seguir: "Solicitação de bolsas > Projeto > Submeter". Feito isto, surgirá o formulário para preenchimento da proposta.

5.2.2. Já na página de submissão, o(a) proponente deverá preencher todos os campos, explicitando, com relação aos dados do Projeto e/ou Programa, obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Área temática e Linhas de Extensão;
- b) Confirmar, ou não, se o projeto e/ou programa tem como temática principal a inclusão de pessoas com deficiência e/ou acessibilidade e ações afirmativas;
- c) Justificativa do projeto e/ou sua continuidade e Fundamentação Teórica;
- d) Demandas sociais com as quais este projeto e/ou programa pretende interagir;
- e) Articulação Ensino, Pesquisa e Extensão em função das demandas sociais;
- f) Objetivo geral e específicos;
- g) Metodologia;
- h) Público participante (descrição do público participante e número estimado de pessoas beneficiadas);
- i) Resultados (impactos) esperados para a população envolvida, para o(a) discente e para a Universidade;
- j) Descrever o processo de avaliação do Projeto e/ou Programa (explicitando os indicadores qualitativos e quantitativos utilizados, as fontes de informação, os instrumentos, a periodicidade e quem participará dessa avaliação);
- k) Relação com um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável/Agenda 2030 (indicar pelo menos um dos ODS relacionado ao projeto)
- l) Produtos gerados e os principais resultados obtidos nas ações de extensão anteriormente realizadas pelo projeto, destacando evidências e contribuições relevantes
- m) Parceiros externos (listar todos os parceiros externos à UECE);

- n) Referências;
 - o) Cronograma de execução (março a dezembro de 2027): Deverá estar relacionado com os objetivos e as atividades descritas por período de cada fase;
 - p) Informação sobre o número de bolsas pretendidas: proponente deverá indicar o número de **Bolsas de Extensão Custeio** e o número de **Bolsas de Extensão (BSocial), FUNCAP, para estudantes com perfil estabelecido pelo FECOP**;
 - q) Preenchimento dos planos de atividades de todos os(as) bolsistas remunerados (as) solicitados (Custeio e BSocial/FUNCAP).
- 6.2.3. Após o preenchimento completo, o(a) proponente deve clicar em “Submeter Projeto”;
- 6.2.4. Concluídas as etapas de submissão da proposta e de solicitação de bolsas, o(a) proponente deverá ir na aba “Solicitação de Bolsas” e selecionar a opção “Emitir Comprovante”. Este comprovante não precisa ser encaminhado, é apenas para fins de registro das ações de submissão de proposta e solicitação de bolsas.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Etapa de avaliação técnica

Antes do início da avaliação de mérito, as propostas serão submetidas a uma avaliação técnica preliminar, de caráter eliminatório, destinada a verificar o atendimento aos requisitos formais, documentais e conceituais estabelecidos nesta Chamada. Nessa etapa, será analisada a conformidade da proposta com as normativas e diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária, especialmente quanto à caracterização da ação como projeto de extensão.

Serão consideradas aptas apenas as propostas que demonstrem, de forma clara e consistente:

- I – interação dialógica entre a Universidade e a sociedade;
- II – participação efetiva de estudantes em seu planejamento e execução;
- III – desenvolvimento continuado e processual das atividades ao longo do período de vigência da ação;
- IV – contribuição para o enfrentamento de demandas sociais, territoriais, culturais, ambientais, educacionais, científicas ou tecnológicas;
- V – articulação com atividades de ensino e/ou pesquisa, em consonância com o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Não serão consideradas aptas as propostas cuja natureza principal corresponda a outras

modalidades de extensão, como cursos, eventos, prestação de serviços ou outras modalidades distintas de projetos de extensão, ainda que sejam consideradas relevantes.

As propostas que não atenderem aos requisitos desta etapa serão desclassificadas e não seguirão para a avaliação de mérito.

7.2. Na fase de análise de mérito, as propostas submetidas no site “sabext.uece.br” serão avaliadas por comissão de pareceristas designada pela PROEX e ocorrerá do seguinte modo:

- a) cada proposta será analisada por um(a) parecerista ou dois, no caso do(a) primeiro(a) parecerista não recomendar a proposta;
- b) a avaliação da proposta pelo (a) parecerista seguirá os critérios listados na tabela a seguir:

Critério de Avaliação	Peso
Caracterização e justificativa da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância da situação que necessite de uma ação de extensão e/ou de uma continuidade do projeto)	0,20
Clareza de objetivos, caracterização do público participante	0,10
Adequação e qualidade da metodologia e relação com aos impactos esperados (explicitação dos procedimentos que dialoguem com a fundamentação teórica para o alcance dos indicadores e resultados das ações extensionistas, mediante as parcerias externas institucionais)	0,20
Relação com a sociedade e com os objetivos do desenvolvimento sustentável Agenda 2030 (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular)	0,20
Descrição dos Produtos e Impactos das Ações Realizadas (clareza, relevância e consistência das informações apresentadas quanto aos resultados e/ou produtos das ações de extensão realizadas anteriormente pelo projeto)	0,15
Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre Extensão, Ensino e Pesquisa	0,15

- c) para cada um dos itens será atribuída uma nota de 0 a 10, com duas casas decimais, respeitando-se os pesos atribuídos a cada item;



d) em caso de empate, será considerado como critério de desempate a pontuação maior da média obtida na análise do item “Relação com a sociedade”;

e) As propostas que somarem nota menor a 6,0 serão consideradas como “Não recomendadas” e, conseqüentemente, as que somarem nota igual ou superior a 6,0 serão consideradas como “Recomendadas”;

f) A proposta “Não recomendada” por um(a) parecerista será encaminhada para um(a) segundo(a) avaliador, membro(a) da Camex. Nos casos em que se reafirmar a condição “Não recomendada”, a proposta será desclassificada. Nos casos em que a avaliação se alterar para a condição “Recomendada” permanecerá a segunda nota para a classificação das bolsas.

7.3 Propostas que se limitem à divulgação de ações de extensão, tais como postagens nas redes sociais, de modo unidirecional, sem caracterizar a interação dialógica com a comunidade, não serão consideradas para avaliação.

7.4. É vedado aos membros da comissão designada pela PROEX avaliar as propostas em que estejam participando como coordenadores(as) e/ou colaboradores(as).

7.5. Todas as propostas submetidas serão classificadas em 03 (três) categorias: reprovada, aprovada com bolsa e aprovada sem bolsa..

6.5.1 – Reprovada: propostas não recomendadas e, portanto, não contempladas com uma ou mais bolsas;

6.5.2 – Aprovada sem bolsa: propostas recomendadas;

6.5.3 – Aprovada com bolsa: propostas recomendadas e contempladas com uma ou mais bolsas.

7.6. Depois de concluída a análise mencionada no item 7.2, as propostas serão classificadas por ordem decrescente da média obtida e será realizada a distribuição de Bolsas de Extensão.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra as decisões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado, devendo ser interposto exclusivamente por meio do formulário eletrônico, cujo link é indicado no momento do resultado.

8.2. O recurso será dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, competindo ao(à) Pró-Reitor(a) de Extensão o julgamento definitivo.



8.3. É vedada a juntada de documentos destinados a sanar requisito que deveria ter sido atendido originalmente, salvo para correção de erro material devidamente demonstrado.

8.4. O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante publicação no site oficial da pró-reitoria.

9. SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

9.1. Caberão aos(às) coordenadores(as) de Projetos “aprovados com bolsa” a seleção e indicação dos(as) estudantes com os(as) quais pretendem trabalhar, obedecendo ao que se segue. **Deverão ser selecionados(as) e indicados(as) prioritariamente os(as) estudantes do colegiado/campus de vinculação do(a) proponente, de modo a que a ação extensionista promova produção, troca de conhecimentos, impacto na formação daqueles(as) estudantes e impacto social no território de inserção da unidade acadêmica.**

9.2 Quanto aos critérios de seleção dos(as) bolsistas:

- a) deverão ser definidos e divulgados antes da realização da seleção;
- b) deverão guardar pertinência com as atividades do projeto;
- c) não poderão estabelecer distinções discriminatórias ou estranhas à finalidade da bolsa;
- d) deverão permitir posterior verificação administrativa pela PROEX.

9.2.1. Para os(as) Bolsistas de Extensão Custeio:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 12 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE, remuneradamente;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
- f. Possuir conta corrente ou poupança no Bradesco ou Next.

9.2.2. Para os(as) Bolsistas de Extensão BSocial/FUNCAP:

- a. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UECE;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 12 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE, remuneradamente;



- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* nos últimos 3 meses;
- f. Ter cadastro aprovado no CadFecop (Chamadas públicas ano 2026)
- g. Possuir conta corrente no Bradesco ou Next.

9.3. O(A) coordenador(a) deverá divulgar amplamente a seleção, indicando quais os critérios seletivos (prova escrita, prova oral, entrevista, prova prática, análise de currículo, dentre outras), garantindo a todos(as) os (as) interessados(as) a ampla participação, desde que obedecidos os requisitos do item 9.1 e subitens 9.2.1 e 9.2.2.

9.4. Finalizada a seleção, o(a) bolsista selecionado(a) deverá encaminhar toda a documentação descrita abaixo, com atenção para o prazo constante do cronograma, seguindo as orientações disponibilizadas no site da PROEX (www.uece.br/proex).

9.1.1. Para os(as) Bolsistas de Extensão Custeio:

- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre vigente (retirada do aluno *on-line*);
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno *on-line*);
- c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (poupança ou conta corrente);
- e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;
- f) Formulário de cadastro da PROEX;
- g) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará.

9.4.2. Para os(as) Bolsistas de Extensão do Programa BSocial, da Fundação FUNCAP, com perfil estabelecido pelo FECOP:

- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre vigente (retirada do aluno *on-line*);
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno *on-line*);
- c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (exclusivamente conta corrente);
- e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;

- f) Formulário de cadastro da PROEX;
- g) Estar aprovado no cadastro no CadFecop (Chamadas públicas de 2026).

9.5. Não havendo indicação do(a) estudante por parte do(a) proponente no prazo estabelecido, a bolsa será transferida a outro Projeto e/ou Programa selecionado nesta chamada.

10. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS DE EXTENSÃO

10.1. Elaborar relatório final de suas atividades, conforme orientação da PROEX;

10.2. Incluir o nome do(a) coordenador(a) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados advenham da participação do(a) bolsista no Projeto e/ou no Programa;

10.3. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da PROEX nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

10.4. Participar da apresentação de trabalho relativo ao Projeto e/ou Programa de Extensão ao qual está vinculado, durante o Encontro de Extensão da Semana Universitária da UECE, a ser realizada no segundo semestre letivo, conforme orientações da PROEX;

10.5. Cumprir a sua carga horária semanal em atividades durante a Semana Universitária, incluídas as horas de apresentação de trabalho;

10.6. Registrar mensalmente a frequência de suas atividades no sistema “bolsas.uece.br”, conforme orientações da PROEX. A ausência de registro da frequência por dois meses consecutivos implicará a suspensão do pagamento da bolsa, permanecendo suspensa até a devida regularização.

10.7. Em caso de impedimento de continuidade da bolsa, o(a) bolsista deverá assinar termo de desistência e comunicar o(a) coordenador(a), que, por sua vez, comunicará à PROEX o motivo do desligamento ou impedimento e o(a) substituirá;

10.8. Comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões, formações e aos encontros de bolsistas promovidos pela PROEX.

11. ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

11.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, após aprovação nesta Chamada e do número de Bolsas deferido, selecionar bolsista(s), observando as orientações constantes nesta Chamada e no site da PROEX (www.uece.br/proex);

11.2. Acompanhar o(a) bolsista na realização de suas atividades;

11.3. Acompanhar o registro da frequência, no Sistema de Frequências (bolsas.uece.br);

11.4. Homologar a frequência do(a) bolsista no Sistema de Frequências (bolsas.uece.br), logo após o seu registro, tornando-a válida, observando as orientações da PROEX;

11.5. Participar das reuniões convocadas pela PROEX;

11.6. Comunicar à PROEX a não continuidade do Projeto e/ou Programa ou a eventual substituição do(a) coordenador(a);

11.7. Motivar o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de Extensão e técnico/científicos relacionados à área de atuação;

11.8. Apresentar resultados parciais ou finais no Encontro de Extensão, que ocorre simultaneamente à Semana Universitária da UECE;

11.9. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de Extensão e técnico-científicos, cujos resultados tenham a participação efetiva do(a) estudante;

11.10. Substituir o(a) bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário, instruído com parecer fundamentado pelo(a) Coordenador(a) e encaminhado à PROEX em tempo hábil;

11.11. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEX e indicar um(a) outro(a) professor(a) para conduzir as atividades do Projeto e/ou Programa e orientação do(a) bolsista;

11.12. O não encaminhamento da frequência mensal de atividades do(a) bolsista no prazo estipulado pela PROEX implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

11.13. Encaminhar à PROEX, no prazo estabelecido, o relatório final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios constantes do site www.uece.br/proex,

11.13.1 O envio do relatório é condição obrigatória para a certificação dos(as) bolsistas, coordenadores(as) e demais integrantes do Projeto e/ou Programa.

11.14. Participar da Semana Universitária no que tange à avaliação dos trabalhos, coordenação das sessões orais de apresentação de trabalhos e/ou ofertas de minicursos e oficinas

12. SUBSTITUIÇÃO, DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO DO(A) BOLSISTA

12.1. A substituição do(a) bolsista deverá ser solicitada pelo(a) Coordenador(a), via formulário específico disponibilizado no site da PROEX (www.uece.br/proex), sempre até o dia 10 do mês da substituição, acompanhada de toda a documentação do(a) novo(a) bolsista;

12.2. A substituição do(a) bolsista poderá ser realizada até o mês de setembro de 2027, obedecido o resultado do processo seletivo e o disposto no item 10.10;

12.3. O(A) bolsista que desistir da bolsa deverá assinar termo de desistência disponível no site da PROEX (www.uece.br/proex) e encaminhar, via protocolo, para a PROEX;

12.4. São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:

- a) Não estar regularmente matriculado(a);
- b) Estar sob a condição de “Matrícula institucional”;
- c) Ter realizado o Trancamento total do curso;
- d) Concluir o curso tendo como data limite para permanência a data da colação de grau;
- e) Vinculação remunerada com mais de um Programa de Bolsa, interno ou externo à UECE;
- f) Constatação, a qualquer tempo, de vínculo empregatício;
- g) Constatação, a qualquer tempo, de não enquadramento no perfil BSocial-FUNCAP (item 1.2.2.) para os(as) Bolsistas de Extensão BSocial-FUNCAP.

12.5. Se o(a) bolsista receber a bolsa em quaisquer das situações previstas no item anterior (11.4), os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos.

13. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS*
Publicação do Edital	02/09/2026
Recebimento das propostas no site sabext.uece.br	02/09/2026 a 05/10/2026
Etapas 1 - Período para avaliação técnica das propostas	06/10/2026 a 16/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação técnica	21/10/2026
Prazo para interposição de recursos	22 e 23/10/2026
Resultado dos recursos da Etapa 1	28/10/2026
Etapas 2 - Período para avaliação de mérito das propostas pela PROEX	29/10/2026 a 23/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	25/11/2026
Prazo para interposição de recursos	26 e 27/11/2026
Divulgação do resultado final após os recursos	04/12/2026
Período de seleção e indicação dos(as) bolsistas pelos coordenadores	07/12/2026 a 19/01/2027
Entrega de toda documentação dos(as) bolsistas selecionados	25/01/2027 a 05/02/2027
Início da vigência da bolsa	01/03/2027

* Os prazos encerram-se sempre às 23 horas e 59 minutos.

** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente em formulário cujo modelo será disponibilizado no âmbito da divulgação do Resultado Preliminar.

14. DA CERTIFICAÇÃO

14.1. Receberá a certificação o(a) bolsista que completar o todo o período de vigência da bolsa prevista nesta Chamada Pública e entregar o relatório individual final das atividades;

14.2. Constará no certificado o número de horas totais, de acordo com a frequência mensal de cada bolsista computada durante o período;

14.3. O(A) estudante(a) que não permanecer na bolsa durante todo o período de vigência da mesma terá direito à declaração com carga horária equivalente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer alteração nesta chamada pública só poderá ser feita por meio de Adendo ou de outra Chamada Pública;

15.2. Todos os resultados da seleção, bem como comunicados e possíveis adendos relativos a esta Chamada Pública, serão divulgados no site da PROEX (www.uece.br/proex). É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

15.3. A submissão implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesta Chamada e em outros dispositivos que sejam eventualmente divulgados;

15.4. Todos os formulários para o processo de indicação dos(as) candidatos(as) estarão disponibilizados no site da PROEX (www.uece.br/proex);

15.5. Os(As) bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UECE;

15.6. A carga horária, o valor e o período de vigência das bolsas somente poderão ser alterados mediante fundamento legal ou regulamentar, disponibilidade orçamentária e financeira e observância das normas específicas da respectiva modalidade de bolsa, assegurada a publicidade da alteração e o tratamento isonômico dos beneficiários;

15.7. A indicação de estudantes voluntários(as) se dará em data posterior e será amplamente divulgada pela PROEX;

15.8. Os casos omissos nesta Chamada serão avaliados e decididos pela Pró-reitora de Extensão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*

Fortaleza, 02 de setembro de 2026.

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE

Pró-reitoria de Extensão

Universidade Estadual do Ceará - Uece

Avenida Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903
Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.9655 Email: proex@uece.br